



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº:** 72/2025

**Autoria:** Vereadora Walderiz Vieira Leitão

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para a realização de exames complementares durante o acompanhamento pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de São Francisco/MG, e dá outras providências.”

#### I. RELATÓRIO:

Chegou a esta Comissão, para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 72/2025, de iniciativa da Vereadora Walderiz Vieira Leitão, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para a realização de exames complementares durante o acompanhamento pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de São Francisco/MG.

O projeto prevê, entre outros Ecocardiograma Fetal, Ultrassonografia Transvaginal (mínimo de dois exames no 1º trimestre), Ultrassonografia Obstétrica (mínimo de quatro exames durante a gestação).

Além disso, a proposição autoriza capacitação de profissionais de saúde, campanhas de conscientização e a celebração de convênios e parcerias, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil e ampliar a qualidade do pré-natal no município

#### II. FUNDAMENTAÇÃO:

Compete ao Município legislar sobre saúde pública de interesse local, em conformidade com o art. 30, I e II, da Constituição Federal, observados os princípios do Sistema Único de Saúde.

O projeto atende às exigências formais de clareza, objetividade e juridicidade, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Ademais, a proposta contribui para a efetivação de direitos fundamentais previstos nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, assegurando o direito à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se, ainda, que a execução das medidas previstas dependerá de previsão orçamentária específica, conforme estabelecido no art. 6º do projeto, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

---

### III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 72/2025, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, representando um avanço relevante para a saúde materno-infantil no Município de São Francisco.

São Francisco-MG, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA

RELATOR

### Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES

MEMBRO